



ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapetim
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei Municipal n.º. 247/2013, de 25 de abril do ano de 2013.

Dispõe sobre a criação da Gratificação de Metas Funcionais para os Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminhou para democrática deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) com atuação no Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) no Município de Itapetim (PE) terão acrescidos aos seus vencimentos a gratificação de metas funcionais (GMF) que poderá variar mensalmente de R\$ 0,00 (zero) a R\$ 79,00 (setenta e nove reais), conforme critérios objetivos de pontuação a serem estabelecidos em regulamentação editada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, observada a assiduidade, o desempenho e o cumprimento eficiente das atribuições regulamentares da função.

Parágrafo único – Compete a Secretaria Municipal da Saúde a aferição mensal do cumprimento das metas funcionais de cada um dos ACS, devendo informar o resultado em tempo hábil a Secretaria Municipal da Administração para fins de alimentação de dados no Sistema de Folha de Pagamento de Pessoal.

Art. 2º No prazo de 30 (trinta) dias o Chefe do Poder Executivo procederá com regulamentação mencionada no *caput* do artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei revoga as atribuições contrárias a sua aplicabilidade.



ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapetim
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arquimedes Magno Machado Nunes Cavalcante
PREFEITO